

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

| Nome | Periodo | CPF | Endereço | Identidade | Email | Telefone |
|-----------------------------|--------------------------|----------------|--|---------------------|--|-----------------|
| NEWTON GABRIEL AVELAR | 01/01/18 até 31/12/18 | 553.386.316-87 | SUBURBANA,A GUAS FERREAS - 35.360-000 | 4.513.247 - PCMG | gabinete@saope drodosferros.mg. gov.br | (0000)0000-0000 |

Responsáveis pela Contabilidade

| Nome | Periodo | CPF | Endereço | CRC | Email | Telefone |
|----------------------------------|--------------------------|----------------|---|------------|--|-----------------|
| JULIMAR MAGESTE DOS SANTOS | 01/01/18 até 31/12/18 | 570.625.796-53 | NAPOLEAO VIEIRA,SANTA EMILIA - 36.913- 000 | 8876305000 | gabinete@saope drodosferros.mg. gov.br | (0031)3875-1615 |

Responsáveis pelo Controle Interno

| Nome | Periodo | CPF | Endereço | Identidade | Email | Telefone |
|---------------------------------|--------------------------|----------------|---|---------------------------|--|-----------------|
| LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA | 01/01/18 até 28/02/18 | 060.899.356-54 | JOAQUIM HENRIQUE SILVEIRA,BOM PARTOR - 35.350-000 | MG- 134.58 - SSPMG | gabinete@saope drodosferros.mg. gov.br | (0033)8819-6539 |
| ROSANGELA INACIO FERREIRA | 01/03/18 até 31/12/18 | 922.548.106-34 | SILVA BASTOS,CENTR O - 35.360-000 | M 6816009 - 30/08/1990 | gabinete@saope drodosferros.mg. gov.br | (0033)8825-3376 |

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 000142

Receita Prevista e Despesa Fixada: 26.482.947,45

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

| Descrição | Nº da Lei | Data da Lei | Percentual Autorizado | Valor Autorizado por Lei (A) | Valor Aberto por Decretos (B) | Valor sem Autorização (B-A) |
|--|-----------|-------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Lei Orçamentária Anual | 000142 | 25/10/2017 | 1,00 | 264.829,47 | 295.100,00 | |
| Total | | | | 264.829,47 | 295.100,00 | 30.270,53 |
| Demais Autorizações da LOA | | | | | | |
| Total | | | | | | 0,00 |
| Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares | | | | | | |
| Lei Autorizativa de Crédito Suplementar | 000159 | 30/11/2018 | | 1.371.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lei Autorizativa de Crédito Suplementar | 150 | 03/05/2018 | | 3.972.442,12 | 5.299.701,85 | 1.327.259,73 |
| Lei Autorizativa de Crédito Suplementar | 158 | 10/10/2018 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | | | | | 1.327.259,73 |
| Créditos Suplementares Irregulares | | | | | | 1.357.530,26 |

Créditos Suplementares Abertos por Origem

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações | 5.594.801,85 |
| Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação | 0,00 |
| Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito | 0,00 |
| Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro | 0,00 |
| Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS | 0,00 |
| Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes | 0,00 |
| Total Aberto por Origem | 5.594.801,85 |

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Irregular:

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 1.357.530,26 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

. Verifica-se que a Lei Orçamentária Anual nº 142 de 25 de outubro de 2017, art. 2º, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 1% do orçamento de 2018, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64.

. A Lei Municipal nº 159 de 30 de novembro de 2018 autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao correspondente a 5,17% do orçamento vigente, no valor de R\$1.371.500,00, utilizando recurso de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Ressalta-se que, de acordo com o demonstrativo Sicom Consulta, Decretos de Alterações Orçamentárias, exercício 2018, anexo, não foi identificado nenhum decreto aberto referente a essa Lei.

. A Lei Municipal nº 150, de 03/05/2018, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias no limite de 10% do valor total previsto no orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

No entanto, no item 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64), coluna Percentual Autorizado, o jurisdicionado informou o percentual de 5%.

Então, como a Lei nº 150/2018 autoriza o percentual de 10%, foi considerado essa porcentagem na análise.

. Ressalta-se que a Lei Municipal nº 158, de 10/10/2018, acresce em mais 5% o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo, previsto na Lei Municipal nº 150 de 03/05/2018. Como a Lei nº 150/2018 prevê o percentual de 10% do orçamento de 2018, o percentual total autorizado corresponde a 15% do total do orçamento de 2018, no montante de R\$3.972.442,12.

Dessa forma, consideramos no item 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64), subitem Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares, linha Lei Autorizativa de Crédito Suplementar, o percentual total de 15% na Lei nº 150/2018, no montante de R\$3.972.442,12. E, também, o valor total de decretos autorizados por essas duas leis, no valor total de R\$5.299.701,85.

. O jurisdicionado, na linha Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações, informou o valor de R\$5.669.801,85 referente a decretos de créditos adicionais suplementares.

Ao verificar o Sicom Consulta, no demonstrativo Decretos de Alterações Orçamentárias, consta que foram abertos decretos de créditos suplementares no montante de R\$5.669.801,85, por meio de anulação de dotação. Sendo que,

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

desse total, está incluso o valor de R\$76.100,00, referente a Lei Autorizativa de Crédito Especial nº 157/2018 de 19 de setembro de 2018.

Verifica-se, nesse demonstrativo, que o município informou o Decreto de Crédito Suplementar, nº 0009, vinculado a Lei nº 157/2018, no valor de R\$76.100,00 e origem de recurso anulação de dotação. No entanto, a Lei nº 157/2018 autoriza abertura de crédito especial.

De acordo com a análise descrita no item 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64), campo "Considerações", identificou-se que, do total de R\$76.100,00, R\$75.000,00 refere-se a crédito especial e R\$1.100,00 a crédito suplementar.

Diante disso, foi desconsiderado o valor de R\$75.000,00 do montante de R\$5.669.801,85, por não se referir a crédito suplementar e, sim, crédito especial, conforme determina a Lei 157/2018.

Portanto, na linha Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações, do item 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64), foi considerado o valor de R\$5.594.801,85 referente abertura de crédito adicional suplementar por decreto (R\$5.669.801,85 - R\$75.000,00 = R\$5.594.801,85).

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

| Nº da Lei | Data da Lei | Valor Autorizado por Lei (A) | Valor Aberto por Decretos (B) | Valor sem Autorização (B-A) |
|--------------------------------|-------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 000157 | 19/09/2018 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| Créditos Especiais Irregulares | | | | 0,00 |

Créditos Especiais Abertos por Origem

| Descrição | Valor |
|--|------------------|
| Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações | 75.000,00 |
| Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação | 0,00 |
| Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito | 0,00 |
| Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro | 0,00 |
| Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS | 0,00 |
| Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes | 0,00 |
| Total Aberto por Origem | 75.000,00 |



Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

. A Lei Municipal nº 157, de 19/09/2018, autoriza abertura de crédito especial, no valor de R\$75.000,00, utilizando como fonte de recurso anulação parcial de dotação orçamentária.

Ao visualizar no Sicom/Consulta, o decreto de abertura de crédito adicional, nº 0009, vinculado a Lei nº 157/2018, identificou-se em seu texto: abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$76.100,00, utilizando anulação de dotação.

Observa-se, no entanto, que a Lei nº 157/2018 autoriza apenas crédito especial, no valor de R\$75.000,00, e no decreto consta abertura de crédito suplementar, no valor de R\$76.100,00. Ou seja, a Lei diz respeito a autorização de abertura de crédito especial e o decreto referencia abertura de crédito suplementar.

Diante disso, verificou-se as dotações orçamentárias descritas no decreto referem-se a despesas para as quais não havia inicialmente dotação orçamentária específica. Para isso, analisou-se a LOA e o demonstrativo Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, exercício 2018, emitido no Sicom Consulta, e averiguou-se que, para a dotação nº 02.05.10.302.0021.2060.3.3.42.39.00, no valor de R\$75.000,00, não havia despesa inicialmente fixada, ou seja, a dotação diz respeito a um crédito especial.

No entanto, para a dotação orçamentária nº 02.0004.08.244.013.2041.3190.13.00, no valor de R\$1.100,00, verificou-se despesa inicialmente fixada e executada, ou seja, diz respeito a um crédito suplementar.

Ressalta-se que não consta autorização de crédito adicional na Lei nº 157/2018 para a dotação orçamentária nº 02.0004.08.244.013.2041.3190.13.00, no valor de R\$1.100,00,

Portanto, diante do exposto, a dotação orçamentária nº 02.0004.08.244.013.2041.3190.13.00, no valor de R\$1.100,00, foi considerada nesta análise como crédito suplementar, e conseqüentemente incluída no item 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64), na coluna Valor Aberto por Decretos (B), acima, uma vez que existe autorização na Lei Orçamentária Anual para abertura de crédito suplementar.

Além disso, ressalta-se que, de acordo com o demonstrativo Decretos de Alterações Orçamentárias, emitido no Sicom/Consulta/2018, o jurisdicionado informou o Decreto nº 0009 como decreto de crédito suplementar, vinculado a Lei nº 157/2018, no valor de R\$76.100,00, origem de recurso anulação de dotação.

Ressalta-se, também, que no item 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64), o jurisdicionado não informou nenhum valor na coluna Valor Aberto por Decretos (B) e na linha Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações. Entretanto, diante da análise descrita e da autorização da Lei nº 157/2018 para abertura de crédito especial, foi considerado e incluído o valor de R\$75.000,00 na referida coluna e linha.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

| Fonte de Recurso | Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A) | Créditos Abertos (B) | Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A) | Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D) | Despesa Empenhada (E) | Saldo a Empenhar (F=D-E) | Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado |
|---|--|----------------------|--|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) | 5.048,34 | 0,00 | 0,00 | 274.000,00 | 265.333,00 | 8.667,00 | 0,00 |
| 122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação | 125.430,00 | 0,00 | 0,00 | 317.586,10 | 186.264,10 | 131.322,00 | 0,00 |
| 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 92.472,34 | 0,00 | 0,00 | 59.988,10 | 76.493,11 | 0,00 | 0,00 |
| 148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 101.241,72 | 0,00 | 0,00 | 3.065.357,15 | 2.307.185,18 | 758.171,97 | 0,00 |
| 153 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 126.432,65 | 0,00 | 0,00 | 64.022,93 | 58.522,42 | 5.500,51 | 0,00 |
| 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS | 1.230,90 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Total | | | 0,00 | | | | 0,00 |

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

| Fonte de Recurso | Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A) | Créditos Adicionais Abertos (B) | Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A) | Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D) | Despesa Empenhada (E) | Saldo a Empenhar (F=D-E) | Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado |
|---|--|---------------------------------|--|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) | 30.259,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) | 523,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação | 10.917,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde | 2.753,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social | 8.202,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | 175.018,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 42.122,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

| Fonte de Recurso | Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A) | Créditos Adicionais Abertos (B) | Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A) | Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D) | Despesa Empenhada (E) | Saldo a Empenhar (F=D-E) | Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado |
|--|--|---------------------------------|--|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 12.770,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 - Transferência do Salário-Educação | 78.383,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 489.092,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 3.990,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde | 47.949,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 - Multas de Trânsito | 1.247,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 - Alienação de Bens | 607,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | | 0,00 | | | | 0,00 |

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

| Créditos Concedidos (A) | Despesa Empenhada (B) | Despesa Excedente (B-A) |
|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 26.482.947,45 | 18.326.118,48 | 0,00 |

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Irregular:

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente pelo Poder Executivo no valor de R\$ 1.195.781,40, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

Considerações:

Ressalta-se que, no Sicom Consulta, demonstrativo Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário, exercício 2018, no órgão Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, consta despesa fixada no valor de R\$389.000,00, despesa atualizada após alterações orçamentárias no montante de (-)R\$165.435,54 e despesa empenhada em R\$1.030.345,86, conseqüentemente verifica-se despesa excedente no valor de R\$1.195.781,40.

Diante do exposto, constata-se a realização de despesa excedente no valor de R\$1.195.781,40, considerado como irregular por contrariar o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

| Descrição | Percentual | Valor |
|---|------------|---------------|
| Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88) | | 12.977.440,03 |
| Repasse Concedido | | 908.420,76 |
| (-) Numerário Devolvido | | 0,00 |
| (-) Despesas com Inativos e Pensionistas | | 0,00 |
| Total do Repasse Concedido | 7,00 | 908.420,76 |
| Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88) | 7,00 | 908.420,80 |
| Percentual Excedente e Valor Excedente | 0,00 | 0,00 |

Informações Complementares

| | |
|---------------------------------|------|
| População* | 7858 |
| Número de Vereadores | 9 |
| Inciso conforme Caput Art. 29-A | I |

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

| | |
|--|------------------------|
| Município: São Pedro dos Ferros | Exercício: 2018 |
| Nº do Processo: 1072338 | |
| 4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07) | |

| 1 - Receita de Impostos | |
|---|----------------------|
| 1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | |
| 1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 66.547,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 211,34 |
| Sub Total | 66.758,34 |
| 1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI) | |
| 1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 270.571,94 |
| 1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 83.271,79 |
| Sub Total | 353.843,73 |
| 1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | |
| 1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 159.738,13 |
| 1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 605,52 |
| 1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1,54 |
| Sub Total | 160.345,19 |
| 1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | |
| 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 148.299,85 |
| 1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 5.669,77 |
| Sub Total | 153.969,62 |
| 1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III) | |
| Sub Total | 0,00 |
| Total | 734.916,88 |
| 2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais | |
| 1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 8.819.785,35 |
| 1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 51.455,29 |
| 1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal | 17.700,96 |
| 1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.091.285,91 |
| 1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 461.768,19 |
| 1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 49.397,59 |
| Total | 12.491.393,29 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 13.226.310,17 |

| | |
|---|------------------------|
| Município: São Pedro dos Ferros | Exercício: 2018 |
| Nº do Processo: 1072338 | |
| 4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012) | |

Função/ Subfunção/ Programa

| Descrição | Valor Pago | Resto a Pagar Não Processado | Resto a Pagar Processado | Total |
|--|-------------------|------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 122 - Administração Geral | | | | |
| 0025 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA SEC DE EDUCACAO | 48.269,85 | 0,00 | 4.838,20 | 53.108,05 |
| Sub Total | 48.269,85 | 0,00 | 4.838,20 | 53.108,05 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | | | | |
| 0025 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA SEC DE EDUCACAO | 173.787,28 | 0,00 | 113.525,44 | 287.312,72 |
| Sub Total | 173.787,28 | 0,00 | 113.525,44 | 287.312,72 |
| 361 - Ensino Fundamental | | | | |
| 0024 - INVESTIMENTO E MODERNIZACAO SEC DE EDUCACAO | 52.425,80 | 0,00 | 0,00 | 52.425,80 |
| 0027 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 343.190,33 | 0,00 | 0,00 | 343.190,33 |
| Sub Total | 395.616,13 | 0,00 | 0,00 | 395.616,13 |
| 365 - Educação Infantil | | | | |
| 0028 - INVESTIMENTO E MODERNIZACAO EDUCACAO INFANTIL | 8.564,56 | 0,00 | 0,00 | 8.564,56 |
| 0029 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO EDUCACAO INFANTIL | 686.203,26 | 155,00 | 1.129,45 | 687.487,71 |
| Sub Total | 694.767,82 | 155,00 | 1.129,45 | 696.052,27 |
| 367 - Educação Especial | | | | |
| 0027 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 30.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 33.000,00 |
| Sub Total | 30.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 33.000,00 |
| Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes | | | | |
| 12 - Total Educação | 1.342.441,08 | 155,00 | 122.493,09 | 1.465.089,17 |

Município: São Pedro dos Ferros **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072338
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Resumo

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Valor Pago (A) | 1.342.441,08 |
| Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) | 2.355.981,90 |
| Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B) | 122.648,09 |
| Subtotal (C = A + FUNDEB + B) | 3.821.071,07 |
| Disponibilidade de caixa (D) | 0,00 |
| Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E) | 40.159,02 |
| Valores Restituíveis a Recolher (F) | -110.194,32 |
| Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G) | 9.459,95 |
| Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G) | 79.495,25 |
| Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H) | 43.152,84 |
| Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J) | 35.913,91 |
| Total Aplicado (K = C - I + J) | 3.813.832,14 |

Exercício Atual

| Descrição | Percentual | Valor |
|--|------------|---------------|
| Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07) | 0,00 | 13.226.310,17 |
| L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) | 25,00 | 3.306.577,54 |
| K - Valor da Aplicação | 28,84 | 3.813.832,14 |
| M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L) | | 507.254,60 |

Município: São Pedro dos Ferros

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072338

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,84% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

1. Ressalta-se que a movimentação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não foi realizada em conta corrente bancária específica, conforme disposto no art. 69, § 5º da Lei nº 9.394/06 c/c os §§6º e 8º do art. 1º da Instrução Normativa n. 13/2008 deste Tribunal de Contas.

2. Ressalta-se que, o Município informou na aplicação de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa, pagos no exercício de 2018 no montante de R\$36.078,87.

No entanto, conforme demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2017, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício no montante de R\$35.913,91, não foram computados na análise daquele exercício, tendo em vista não haver disponibilidade de caixa.

Ressalta-se que, em consulta ao demonstrativo extraído do Sicom/consulta: Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, exercício 2018, verificou-se que os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, pagos em 2018, totalizaram R\$36.078,87, referente a empenhos do exercício de 2017.

Após análise da documentação retromencionada verificou-se que é pertinente a aplicação do valor de R\$35.913,91, relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos em 2018, na apuração do percentual do ensino, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG nº 932.736.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A) | 3.696.400,54 |
| (-) Exclusões | |
| Empenhos com fontes não pertinentes | |
| 100 - Recursos Ordinários | 6.346,37 |
| 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica | 1.367.766,74 |
| 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica | 230.302,51 |
| 122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação | 186.264,10 |
| 144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 82.296,74 |
| 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 33.988,52 |
| 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 76.493,11 |
| 147 - Transferência do Salário-Educação | 247.853,28 |
| Sub Total | 2.231.311,37 |
| Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes | |
| Sub Total | 0,00 |
| Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes | |
| Sub Total | 0,00 |
| Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes | |
| Sub Total | 0,00 |
| Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200) | |
| Sub Total | 0,00 |
| Total das Exclusões (B) | 2.231.311,37 |
| Total após exclusões (C = A - B) | 1.465.089,17 |
| (+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D) | 2.355.981,90 |
| Total das Despesas (E = C + D) | 3.821.071,07 |

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F) | 122.648,09 |
| Disponibilidade de caixa (G) | 0,00 |
| Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H) | 40.159,02 |
| Valores Restituíveis a Recolher (I) | -110.194,32 |
| Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J) | 9.459,95 |
| Saldo de Disponibilidade de Caixa (K = G - H - I + J) | 79.495,25 |
| Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K) | 43.152,84 |
| Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M) | 36.078,87 |
| Total Aplicado (N = E - L + M) | 3.813.997,10 |

| | |
|---|------------------------|
| Município: São Pedro dos Ferros | Exercício: 2018 |
| Nº do Processo: 1072338 | |
| 5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012) | |

| 1 - Receita de Impostos | |
|---|----------------------|
| 1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | |
| 1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 66.547,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 211,34 |
| Sub Total | 66.758,34 |
| 1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI) | |
| 1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 270.571,94 |
| 1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 83.271,79 |
| Sub Total | 353.843,73 |
| 1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | |
| 1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 159.738,13 |
| 1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 605,52 |
| 1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1,54 |
| Sub Total | 160.345,19 |
| 1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | |
| 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 148.299,85 |
| 1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 5.669,77 |
| Sub Total | 153.969,62 |
| 1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III) | |
| Sub Total | 0,00 |
| Total | 734.916,88 |
| 2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais | |
| 1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 8.819.785,35 |
| 1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 51.455,29 |
| 1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal | 17.700,96 |
| 1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.091.285,91 |
| 1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 461.768,19 |
| 1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 49.397,59 |
| Total | 12.491.393,29 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 13.226.310,17 |

| | |
|--|------------------------|
| Município: São Pedro dos Ferros | Exercício: 2018 |
| Nº do Processo: 1072338 | |
| 5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012) | |

Função/ Subfunção/ Programa

| Descrição | Valor Pago | Resto a Pagar Não Processado | Resto a Pagar Processado | Total |
|--|---------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------|
| 122 - Administração Geral | | | | |
| 0017 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA SECRETARIA DA SAUDE | 300.095,39 | 0,00 | 25,00 | 300.120,39 |
| Sub Total | 300.095,39 | 0,00 | 25,00 | 300.120,39 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | | | | |
| 0017 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA SECRETARIA DA SAUDE | 188.133,68 | 0,00 | 120.775,84 | 308.909,52 |
| Sub Total | 188.133,68 | 0,00 | 120.775,84 | 308.909,52 |
| 301 - Atenção Básica | | | | |
| 0016 - INVESTIMENTO E MODERNIZACAO NA GESTAO DA SAUDE | 23.178,66 | 43.296,56 | 16.419,31 | 82.894,53 |
| 0019 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA ATENCAO BASICA | 1.319.273,03 | 13.442,49 | 59.550,57 | 1.392.266,09 |
| Sub Total | 1.342.451,69 | 56.739,05 | 75.969,88 | 1.475.160,62 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| 0019 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA ATENCAO BASICA | 41.843,32 | 0,00 | 0,00 | 41.843,32 |
| 0021 - GESTAO E OPERAC ATEND AMBULATORIAL E EMERGENCIAL | 67.862,35 | 0,00 | 16.925,00 | 84.787,35 |
| 0058 - SERVIÇOS MEDICOS FUNDO RATEIO VARIAVEL | 506.791,82 | 0,00 | 0,00 | 506.791,82 |
| 0059 - TRANSPORTE SANITARIO RATEIO VARIAVEL | 51.444,51 | 0,00 | 0,00 | 51.444,51 |
| Sub Total | 667.942,00 | 0,00 | 16.925,00 | 684.867,00 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | | | | |
| 0019 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA ATENCAO BASICA | 14.864,20 | 2.039,49 | 8.515,15 | 25.418,84 |
| Sub Total | 14.864,20 | 2.039,49 | 8.515,15 | 25.418,84 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | |
| 0020 - INVESTIMENTO MODERN ATEND AMBULAT E EMERGENCIAL | 4.850,00 | 0,00 | 0,00 | 4.850,00 |
| 0022 - INVESTIMENTO E MODERNIZACAO VIGILANCIA EM SAUDE | 1.391,90 | 0,00 | 0,00 | 1.391,90 |
| Sub Total | 6.241,90 | 0,00 | 0,00 | 6.241,90 |
| Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes | | | | |

| | |
|--|------------------------|
| Município: São Pedro dos Ferros | Exercício: 2018 |
| Nº do Processo: 1072338 | |
| 5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012) | |

| | | | | |
|------------------|--------------|-----------|------------|--------------|
| 10 - Total Saúde | 2.519.728,86 | 58.778,54 | 222.210,87 | 2.800.718,27 |
|------------------|--------------|-----------|------------|--------------|

Resumo

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Valor Pago (A) | 2.519.728,86 |
| Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B) | 280.989,41 |
| Subtotal (C = A + B) | 2.800.718,27 |
| Disponibilidade de caixa (D) | 0,00 |
| Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E) | 408.939,65 |
| Valores Restituíveis a Recolher (F) | -23.932,92 |
| Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G) | -2.229,76 |
| Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G) | 0,00 |
| Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H) | 280.989,41 |
| Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J) | 121.250,12 |
| Total Aplicado (K = C - I + J) | 2.640.978,98 |

Exercício Atual

| Descrição | Percentual | Valor |
|--|------------|---------------|
| Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012) | 0,00 | 13.226.310,17 |
| L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) | 15,00 | 1.983.946,53 |
| K - Valor da Aplicação | 19,97 | 2.640.978,98 |
| M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L) | | 657.032,45 |

Município: São Pedro dos Ferros

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072338

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 19,97% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

1. Ressalta-se que a movimentação dos recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde não foi feita em conta corrente bancária específica conforme disposto no art. 2º, §1º e §2º da Instrução Normativa n. 19/2008 deste Tribunal de Contas.

2. Ressalta-se que, o Município informou na aplicação de gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa, pagos no exercício de 2018 no montante de R\$121.250,12.

Conforme demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2017, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício no montante de R\$122.772,02, não foram computados na análise daquele exercício, tendo em vista não haver disponibilidade de caixa.

Ressalta-se que, em consulta ao demonstrativo extraído do Sicom/consulta: Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, exercício 2018, verificou-se que os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, pagos em 2018, totalizaram R\$121.250,12, referente ao exercício de 2017.

Após análise da documentação retromencionada verificou-se que é pertinente a aplicação do valor de R\$121.250,12, relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos em 2018, na apuração do percentual da saúde, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG nº 932.736.



Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A) | 5.267.641,10 |
| (-) Exclusões | |
| Empenhos com fontes não pertinentes | |
| 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde | 10.450,07 |
| 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica | 1.654.422,68 |
| 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 394.610,40 |
| 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde | 210.127,86 |
| 151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica | 48.024,24 |
| 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | 58.522,42 |
| 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde | 90.765,16 |
| Sub Total | 2.466.922,83 |
| Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes | |
| Sub Total | 0,00 |
| Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes | |
| Sub Total | 0,00 |
| Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes | |
| Sub Total | 0,00 |
| Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200) | |
| Sub Total | 0,00 |
| Total das Exclusões (B) | 2.466.922,83 |
| Total após exclusões (C = A - B) | 2.800.718,27 |

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D) | 280.989,41 |
| Disponibilidade de caixa (E) | 0,00 |
| Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F) | 408.939,65 |
| Valores Restituíveis a Recolher (G) | -23.932,92 |
| Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H) | -2.229,76 |
| Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H) | 0,00 |
| Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I) | 280.989,41 |
| Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K) | 121.250,12 |
| Total Aplicado (L = C - J + K) | 2.640.978,98 |

Município: São Pedro dos Ferros **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072338
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

| Descrição | Executivo | Legislativo | Município |
|--|--------------|-------------|---------------|
| 3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal | 9.413.573,93 | 693.041,93 | 10.106.615,86 |
| 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.413.573,93 | 693.041,93 | 10.106.615,86 |
| 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 9.413.573,93 | 693.041,93 | 10.106.615,86 |
| 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 417.278,85 | 0,00 | 417.278,85 |
| 3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro | 417.278,85 | 0,00 | 417.278,85 |
| 3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 179.673,33 | 0,00 | 179.673,33 |
| 3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro | 179.673,33 | 0,00 | 179.673,33 |
| 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 963.951,44 | 9.020,60 | 972.972,04 |
| 3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%) | 53.810,29 | 0,00 | 53.810,29 |
| 3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%) | 18.440,58 | 0,00 | 18.440,58 |
| 3.1.90.04.99 - Outros | 891.700,57 | 9.020,60 | 900.721,17 |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.308.256,49 | 564.084,49 | 6.872.340,98 |
| 3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%) | 1.152.314,19 | 0,00 | 1.152.314,19 |
| 3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%) | 96.850,52 | 0,00 | 96.850,52 |
| 3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB | 9.350,96 | 0,00 | 9.350,96 |
| 3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB | 4.399.010,59 | 68.271,42 | 4.467.282,01 |
| 3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB | 217.872,31 | 44.953,30 | 262.825,61 |
| 3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador | 0,00 | 450.859,77 | 450.859,77 |
| 3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito | 182.000,00 | 0,00 | 182.000,00 |
| 3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito | 64.800,00 | 0,00 | 64.800,00 |

| | |
|--|------------------------|
| Município: São Pedro dos Ferros | Exercício: 2018 |
| Nº do Processo: 1072338 | |
| 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) | |

| | | | |
|--|--------------|------------|--------------|
| 3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal | 138.066,56 | 0,00 | 138.066,56 |
| 3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos | 47.991,36 | 0,00 | 47.991,36 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.544.413,82 | 119.936,84 | 1.664.350,66 |
| 3.1.90.13.01 - FGTS (exceto o Incidente sobre o FUNDEB) | 768,60 | 0,00 | 768,60 |
| 3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB) | 1.367.345,49 | 119.936,84 | 1.487.282,33 |
| 3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%) | 152.439,99 | 0,00 | 152.439,99 |
| 3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%) | 23.532,74 | 0,00 | 23.532,74 |
| 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações | 327,00 | 0,00 | 327,00 |

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

| Descrição | Executivo | Legislativo | Município |
|---|---------------------|-------------------|---------------------|
| (-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro | 596.952,18 | 0,00 | 596.952,18 |
| (-) Incentivos a Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesa de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Sentenças Judiciais Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Exclusões | 596.952,18 | 0,00 | 596.952,18 |
| Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite | 8.816.621,75 | 693.041,93 | 9.509.663,68 |

Município: São Pedro dos Ferros Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072338
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Receitas

| Descrição | Valor |
|---|---------------------|
| Receitas | 18.045.529,65 |
| Deduções | |
| (-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB | |
| 95 - FUNDEB | 2.355.981,90 |
| Sub Total | 2.355.981,90 |
| (-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB) | |
| Sub Total | 0,00 |
| Total | 2.355.981,90 |
| Exclusões | |
| Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência | |
| Sub Total | 0,00 |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | |
| Sub Total | 0,00 |
| Receitas Corrente Intraorçamentária | |
| Sub Total | 0,00 |
| Total | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida do Município | 15.689.547,75 |
| (-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF) | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo) | 15.689.547,75 |

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

| Descrição | Executivo (54%) | Legislativo (6%) | Município (60%) |
|--|-----------------|------------------|-----------------|
| Permitido pela Lei Complementar 101/2000 | 8.472.355,79 | 941.372,87 | 9.413.728,65 |
| Total da Despesa com Pessoal | 8.816.621,75 | 693.041,93 | 9.509.663,68 |
| % Aplicado | 56,19 | 4,42 | 60,61 |
| % Excedente | 2,19 | 0,00 | 0,61 |

Município: São Pedro dos Ferros

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072338

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo não obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 56,19% da Receita Corrente Líquida Ajustada. Ressalva-se, porém, que somando-se ao total da Receita Corrente Líquida, os valores devidos pelo Estado ao Município, a título de repasses do Fundeb, ICMS e IPVA referentes ao exercício de 2018, no valor de R\$1.069.443,74, verifica-se o cumprimento do dispositivo legal retrocitado, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 4,42% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município não obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 60,61% da Receita Corrente Líquida Ajustada. Ressalva-se, porém, que somando-se ao total da Receita Corrente Líquida, os valores devidos pelo Estado ao Município, a título de repasses do Fundeb, ICMS e IPVA referentes ao exercício de 2018, no valor de R\$1.069.443,74, verifica-se o cumprimento do dispositivo legal retrocitado, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

| | |
|--|------------------------|
| Município: São Pedro dos Ferros | Exercício: 2018 |
| Nº do Processo: 1072338 | |
| 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) | |

Considerações:

Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 29 de maio de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao Fundeb e ICMS do exercício de 2018, sendo:

Fundeb R\$756.270,66
ICMS R\$313.173,08
Total R\$1.069.443,74

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelos Municípios):

| | |
|--|------------------|
| Receita Corrente Líquida do Município..... | R\$15.689.547,75 |
| (+) Fundeb/ICMS 2018 - valores não recebidos..... | R\$1.069.443,74 |
| (-) Transferências Advindas de Emendas..... | R\$0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)... | R\$16.758.991,49 |

Descrição Poder Executivo

| | |
|---|-----------------|
| Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... | R\$9.049.855,40 |
| Total da Despesa com Pessoal..... | R\$8.816.621,75 |
| % Aplicado..... | 52,61% |
| % Excedente..... | 0,00% |

Descrição Poder Legislativo

| | |
|---|-----------------|
| Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... | R\$1.005.539,49 |
| Total da Despesa com Pessoal..... | R\$693.041,93 |
| % Aplicado..... | 4,14% |
| % Excedente..... | 0,00% |

Descrição Município

| | |
|---|------------------|
| Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... | R\$10.055.394,89 |
| Total da Despesa com Pessoal..... | R\$9.509.663,68 |
| % Aplicado..... | 56,75% |
| % Excedente..... | 0,00% |

Município: São Pedro dos Ferros

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072338

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

Conclusão do Item:

Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Recomendações:

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

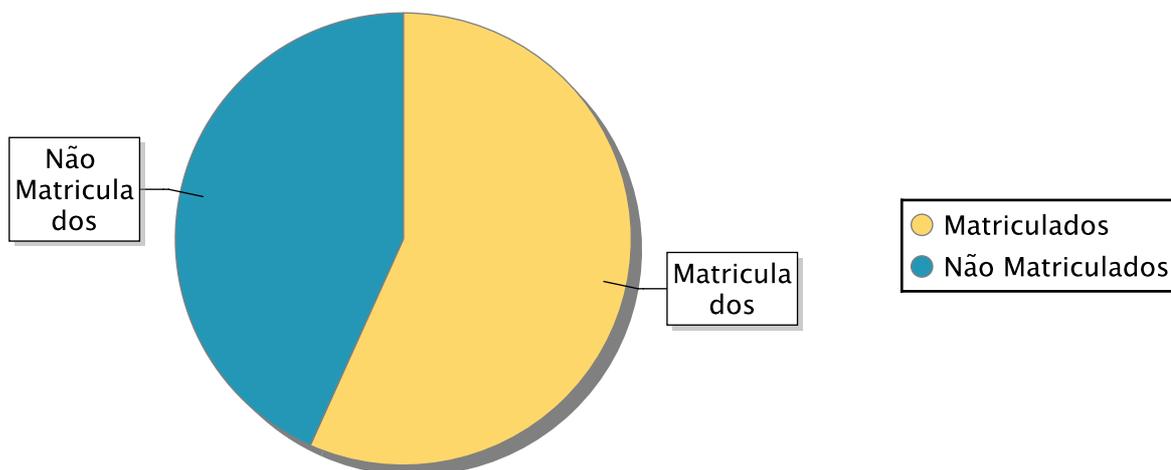
| | | | |
|------------------------|----------------------|-------------------|------|
| Município: | São Pedro dos Ferros | Exercício: | 2018 |
| Nº do Processo: | 1072338 | | |

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

| População de 4 a 5 anos de idade | Número de Crianças Matriculadas |
|----------------------------------|---------------------------------|
| 224 | 127 |



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 56.7%.

Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

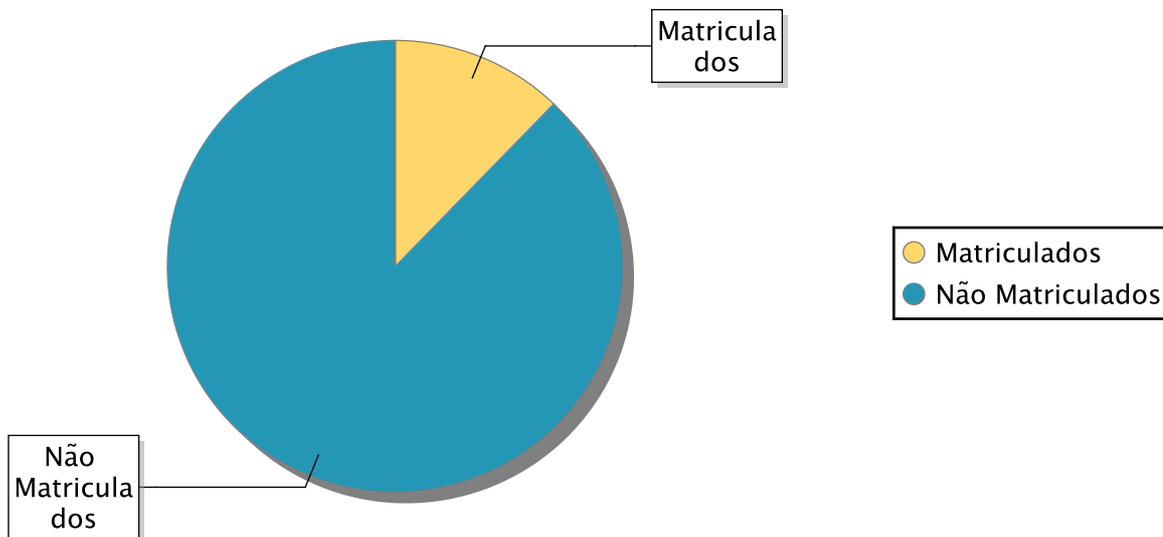
B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município: São Pedro dos Ferros

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072338

| População de 0 a 3 anos de idade | Número de Crianças Matriculadas |
|----------------------------------|---------------------------------|
| 482 | 59 |



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de 12.24% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

| Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$2.455,35 | Valor Pago Pelo Município |
|--|---------------------------|
| Creche | R\$ 1.569,53 |
| Pré Escola | R\$ 1.569,53 |
| Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) | R\$ 1.569,53 |

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Município: São Pedro dos Ferros

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072338

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

| | | | |
|------------------------|----------------------|-------------------|------|
| Município: | São Pedro dos Ferros | Exercício: | 2018 |
| Nº do Processo: | 1072338 | | |

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados além de outros sistemas internos. Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

| NOTA | FAIXA | CRITÉRIO |
|------|--------------------------|---|
| A | Altamente efetiva | IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A |
| B+ | Muito efetiva | IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima |
| B | Efetiva | IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima |
| C+ | Em fase de adequação | IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima |
| C | Baixo nível de adequação | IEGM menor que 50% |

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

| DIMENSÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-----------------|------|------|------|------|
| i-Amb | C | C | C | C |
| i-Cidade | C | C | C | C |
| i-Educ | B | C | B | C |
| i-Fiscal | C+ | C | C | C |
| i-Gov TI | C | C | C | C |
| i-Planejamento | C+ | C | C | C+ |
| i-Saúde | C | C | B | B |
| Resultado final | C | C | C | C+ |

Município: São Pedro dos Ferros

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072338

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

| | | | |
|------------------------|----------------------|-------------------|------|
| Município: | São Pedro dos Ferros | Exercício: | 2018 |
| Nº do Processo: | 1072338 | | |

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,84% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 19,97% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

O Poder Executivo não obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 56,19% da Receita Corrente Líquida Ajustada. Ressalva-se, porém, que somando-se ao total da Receita Corrente Líquida, os valores devidos pelo Estado ao Município, a título de repasses do Fundeb, ICMS e IPVA referentes ao exercício de 2018, no valor de R\$1.069.443,74, verifica-se o cumprimento do dispositivo legal retrocitado, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 4,42% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

O Município não obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 60,61% da Receita Corrente Líquida Ajustada. Ressalva-se, porém, que somando-se ao total da Receita Corrente Líquida, os valores devidos pelo Estado ao Município, a título de repasses do Fundeb,

| | | | |
|------------------------|----------------------|-------------------|------|
| Município: | São Pedro dos Ferros | Exercício: | 2018 |
| Nº do Processo: | 1072338 | | |

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ICMS e IPVA referentes ao exercício de 2018, no valor de R\$1.069.443,74, verifica-se o cumprimento do dispositivo legal retrocitado, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

ITENS IRREGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 1.357.530,26 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente pelo Poder Executivo no valor de R\$ 1.195.781,40, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

CONCLUSÃO:

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que a(s) irregularidade(s) poderá(ão) ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

| | | | |
|------------------------|----------------------|-------------------|------|
| Município: | São Pedro dos Ferros | Exercício: | 2018 |
| Nº do Processo: | 1072338 | | |

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 56.7%.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

"Diante da(s) irregularidade(s) apontada(s) faz-se necessário, quando da abertura de vista, que o gestor apresente documentos comprobatórios de sua defesa e, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom, o prefeito poderá adotar os procedimentos de substituição de remessas disponíveis no Portal do Sicom (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br> ícone "Autorizar Substituição"), nos termos da INTC nº 04/2017 e do Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA (aba "Orientações").

Cumpra observar que a sobredita alteração de dados ocorrerá apenas para adequação das informações constantes do Sicom com as registradas no sistema contábil do órgão, sendo que para isso o gestor municipal deverá apresentar juntamente com sua defesa escrita, os documentos corroboradores das justificativas e das alterações eletrônicas de dados efetuadas.

As substituições poderão ser realizadas a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) do ofício de intimação ou citação aos autos, devendo serem concluídas até o prazo limite para a apresentação da defesa. O relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas (arquivo "Relatório Técnico") estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço www.tce.mg.gov.br, Aba



| | | | |
|------------------------|----------------------|-------------------|------|
| Município: | São Pedro dos Ferros | Exercício: | 2018 |
| Nº do Processo: | 1072338 | | |

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

"Secretaria Virtual" - "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a chave de acesso constante do ofício de citação."

CACGM/DCEM, em 25/11/2019

Nome: Sabrina Araújo Rezende

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32201

Município: São Pedro dos Ferros
Nº do Processo: 1072338

Exercício: 2018

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 29/07/2019 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS

AM-753278687-JAN; AM-753288339-FEV; AM-753329721-MAR; AM-753486581-ABR; AM-753496453-MAI; AM-753502655-JUN; AM-753507137-JUL; AM-754691993-AGO; AM-758125614-SET; AM-760984291-OUT; AM-765403567-NOV; AM-769666368-DEZ

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS

AM-772110142-JAN; AM-772745514-FEV; AM-772749140-MAR; AM-772756870-ABR; AM-772760618-MAI; AM-772760669-JUN; AM-772771526-JUL; AM-772774730-AGO; AM-772776250-OUT; AM-772776339-SET; AM-778191621-NOV; AM-795464977-DEZ; DCASP-779092521-; IP-753102983-